EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 090/2026
TIPO	**MENOR PREÇO**
JULGAMENTO	Menor Preço por **Lote**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO NÚMERO	**76493/2026**
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	• **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926 Fonte: 100, Det.: 0, Principal;** • **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926, Fonte: 102, Det.: 0, Secundária;** • **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 102, Det.: 0, Principal;** • **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 100, Det.: 0, Secundária.**
OBJETO	**Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de uma empilhadeira elétrica Paletrans (PT 1654), com fornecimento de insumos e peças de reposição, para atender às necessidades da Central De Abastecimento Farmacêutico pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• **16 de novembro de 2026, às 09h00min**
NORMAS LEGAIS	**Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal 799/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e demais normas regulamentadoras da matéria e suas alterações.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br https://acessoainformacao.rioverde.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e-mail: licitacaofms@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto N° 1.567 de 21 de julho de 2026
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO – Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde – GO (Prédio da Secretaria Municipal de Saúde), Fone: (064) 3602-8124, em horário de expediente.
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

Assinatura digital - Nome: MARCIO HELOISO DA SILVA e-CPF: 05856446674 Usuário: lucilene.silva Local: -,BR Data: 28/10/2026 11:11:23 -3 IP: 201.48.168.137, 10.6.0.137 - http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios

AUTUAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO, por meio de seu gestor, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 090/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA PALETRANS (PT 1654), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO,** processado nos autos de nº **76493/2026** que será regido na forma da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decreto Municipal nº 799/2023,** da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022** e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br**, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 799/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: ALEXANDRE GOMES PEREIRA Decreto N° 1.423 de 14 de março de 2025)

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO

Rua Joaquim Mota, 257 – Bairro Santo Antônio, Fone: (64) 3602-8124, www.rioverde.go.gov.br

ÍNDICE

ÍNDICE 3
1. DO OBJETO 4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA 7
4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 12
7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO 16
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 21
9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 22
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 22
11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO 23
12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 24
13. DAS OBRIGAÇÕES 25
14. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 26
15. DAS PENALIDADES 26
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 27
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27
18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 30
19. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 47
20. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS 61

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA PALETRANS (PT 1654), COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO,** conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico **(LICITANET)** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006**,** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que esteja previamente credenciada no **Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET**, por meio do sítio **https://www.licitanet.com.br**, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitanet.com.br**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.2.1. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso à plataforma e treinamentos poderão ser solicitadas, através dos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 e e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12, III)**;

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V)**.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**NÃO**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**NÃO**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12,III)**.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V)**.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DF**, no sítio **www.licitanet.com.br.**

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal 799/2023.

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br, quando solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).

4.1.1.1. A documentação acima citada, bem com qualquer outra documentação, poderá ser encaminhada através do e-mail: licitaçãofms@rioverde.go.gov.br**, se assim solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).**

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas **(art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).**

4.1.3. O VALOR DO LOTE:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema **(Decreto Municipal 799/2023, art. 17).**

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor**,** microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotes exclusivos para EPP/ME.

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor**,** microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

Rua Joaquim Mota, 257 – Bairro Santo Antônio, Fone: (64) 3602-8124, www.rioverde.go.gov.br

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **30 (minutos) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **www.licitanet.com.br.**

5.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no **art. 22 do Decreto Municipal 799/2023.**

Rua Joaquim Mota, 257 – Bairro Santo Antônio, Fone: (64) 3602-8124, www.rioverde.go.gov.br

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item **(Decreto Municipal nº. 799/2023, art. 21, §1º)**.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto **§4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal 799/2023**.

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período **(art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal 799/2023)**, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subseqüentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma LICITANET (**www.licitanet.com.br**) ou através do e-mail **licitacaofms@rioverde.go.gov.br**, se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. **(art. 38, § 8º do Decreto Municipal 799/2023).**

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo de todos os componentes e equipamentos que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. A proposta deverá vir acompanhada da Planilha de Composição de Custos, ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

6.8. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/2021):

6.8.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.8.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.8.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.8.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8.5. Apresente preço manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.8.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.8.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *"online"* pelos licitantes.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.12. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.13. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.15. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.15.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.17. Em caso de necessidade, durante a verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE MANUAL ORIGINAL COMPLETO ou catálogo proveniente da internet dos produtos ofertados, às licitantes que apresentarem o menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos **(Art. 38, Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, até a conclusão da fase de habilitação **(Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou de ofício, **(Art. 38, § 5º Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no **(Art. 38, § 4º Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação **(Art. 38, § 6º Decreto Municipal 799/2023).**

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
(E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
(F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação**.

7.4.1. Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA), será aceito protocolo desde que o mesmo tenha sido requerido com até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento, conforme Resolução nº 23/2000 – ANVISA, caso este seja solicitado na documentação relativa à Qualificação Técnica.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei; elaborados de acordo com as normas contábeis vigentes, assinados por contador devidamente registrado no CRC e por representante legal da empresa.

(B.1.1) A licitante que adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação fiscal vigente, poderá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Recibo de Entrega.

(B.1.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis deverão ser apresentado publicadas em Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação ou extraídas diretamente do sistema SPED (ECD).

(B.1.3) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.1.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei.

(B.1.5.) Quando se tratar de sociedade no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.2) A avaliação da situação econômico-fnanceira será realizada mediante a verificação dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um inteiro):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(B.2.1) O atendimento a, no mínimo, dois dos três índices exigidos será considerado suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira.

(B.2.2) Na hipótese de não atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos no Item B.2 ou, alternativamente, por opção do licitante, será admitida a apresentação de comprovação de que possui, na data da proposta final apresentada na sessão, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação para um período de 12 meses (independentemente da contratação a ser realizada, estar estimada por período superior).

(B.3) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.4) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.4.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n. º 358/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha

alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO III).

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefíciosconstantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe **o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021**.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1). Atestado(S) De Capacidade Técnica Ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

(F.2). Registro ou inscrição na entidade profissional competente **da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos;**

(F.2.1). A empresa licitante deverá possuir em seu quadro um responsável técnico permanente, de nível superior de Engenharia Mecânica ou equivalente com atribuições condizentes ao objeto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal de Técnicos - CFT ou órgão competente.

(F.2.2). O vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

(F.2.3). Caso a empresa ainda não possua os Responsáveis Técnicos em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que **possuirá no ato da assinatura do contrato**, para a execução do objeto licitatório, pelo menos 1 (**um) responsável técnico que atenda aos requisitos mencionados.**

(F.3). A empresa licitante deverá apresentar Atestado (s) Técnico-profissional, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o (s) Responsável (is) Técnico(s) da execução, já executou serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

(F.3.1). No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA.

(F.3.2). A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.6. O não atendimento dos itens "6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência" e "7 – Da Habilitação e Julgamento" ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.8. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

8.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no **Art. 38, § 1º do Decreto Municipal 799/2023**.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 8.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. **(Art. 15, §1º do Decreto Municipal 799/2023)**.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(www.licitanet.com.br)** e por e-mail: **licitacaofms@rioverde.go.gov.br**.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, qual seja: **http://www.rioverde.go.gov.br.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **www.licitanet.com.br.**

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. **http://www.rioverde.go.gov.br.**

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de

débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo **(Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021)**.

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

13.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

13.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

13.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

13.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

13.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação

pertinente.

13.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

13.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026.

14.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado nos item 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

14.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

14.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

14.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no **artigo 141 da Lei nº 14.133/21**.

14.7. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

15.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

15.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

15.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros correrão às custas das seguintes dotações orçamentárias:

DOS VALORES POR DOTAÇÃO	
Dotação	**Valor Máximo (R$)**
• 16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926, Fonte: 100, Det: 0, Principal; **• 16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926, Fonte: 102, Det.: 0, Secundária;** **• 16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 102, Det: 0, Principal;** **• 16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 100, Det: 0, Secundária.**	**R$ 107.954,3332 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três mil, trezentos e trinta e dois décimos de milésimo de real).**
Valor total (R$)	**R$ 107.954,3332**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão**

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

17.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

> **17.8.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

> **17.10.1.** Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

17.11. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

17.12. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente).

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO

18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição Do Objeto

1.2. Contratação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de uma empilhadeira elétrica Paletrans (PT 1654), com fornecimento de insumos e peças de reposição, para atender às necessidades da Central De Abastecimento Farmacêutico pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO.

1.3. Descrição dos objetos a serem adquiridos:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	5241952181	SERVIÇO	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA PALETRANS MODELO PR1654 SÉRIE 20250547	R$ 2.483,3333	R$9.933,3332
	2	-	UNIDADE	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PALETRANS PT 1654 SÉRIE 20250547 (12 MESES DE CONTRATO)	R$ 98.021,00	
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 107.954,3332	

1.4. O valor estimado da presente aquisição é de **R$ 107.954,3332 (cento e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e três mil, trezentos e trinta e dois décimos de milésimo de real)** baseado em Serviço de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva de Uma Empilhadeira Elétrica Paletrans Modelo Pr1654 Série 20250547 e Consumo das peças para manutenção.

1.5. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista as avaliações que devem ocorrer periodicamente e permanente, de forma atender as regulamentações de saúde em vigor. Visando evitar qualquer prejuízo e atrasos nos serviços prestados aos usuários do SUS.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum com características técnicas e funcionais definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.7. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo constatada a existência de dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício 2027, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária – serviço e consumo

- **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926, Fonte: 100, Det: 0, Principal;**
- **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.39. Ficha: 926, Fonte: 102, Det.: 0, Secundária;**
- **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 102, Det: 0, Principal;**
- **16.33.10.122.6178.2082.3.3.90.30. Ficha: 921, Fonte: 100, Det: 0, Secundária.**

1.8. A dotação orçamentária se limita ao exercício de 2026, sendo reservado o valor **R$ 107.954,3332 (cento e sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e três mil, trezentos e trinta e dois décimos de milésimo de real).** correspondente a execução do objeto, onde a manutenção preventiva será realizada **trimestralmente**, totalizando

04 (quatro) intervenções preventivas durante o período de 12 (doze) meses.

1.9. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios atendendo às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. Fundamentação E Descrição Da Necessidade Da Contratação

2.1. A presente tem como finalidade de assegurar a viabilidade técnica para a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de uma empilhadeira elétrica Paletrans (PT 1654), com fornecimento de insumos e peças de reposição, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde- GO.

2.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) é responsável pelo gerenciamento e distribuição de grande variedade de medicamentos, materiais hospitalares e insumos para todas as unidades de saúde pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde- GO, o CAF possui uma área total de 1.618,26 m² com estoque verticalizado em estantes convencionais para paletes. A utilização de empilhadeira para manter a capacidade operativa dentro do depósito, através de seu estoque verticalizado, é de fundamental importância, facilitando e auxiliando no transporte de paletes. Essa contratação está em consonância com o compromisso de garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a adequação às normas de segurança e regulamentações aplicáveis (ex.: NR-12, NR-17).

2.3. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira elétrica Paletrans (PR17) visa prolongar a vida útil do equipamento, garantir sua disponibilidade e assegurar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente as NRs 12 e 17. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a operação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), além de oferecer riscos à segurança dos colaboradores e à eficiência logística.

2.4. Assim sendo, é imperativo proceder com um processo licitatório ágil e eficiente para a contratação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de uma empilhadeira elétrica, essenciais para as atividades logísticas e operacionais da Central de Abastecimento Farmacêutico. A ausência da contratação desses serviços poderia comprometer gravemente a capacidade operacional, colocando em risco a segurança dos colaboradores que manuseiam o equipamento e a eficiência na logística.

✓ **Justificativa para a aglutinação das manutenções preventivas e corretivas**

A contratação conjunta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva tem como objetivo assegurar a adequada conservação e o pleno funcionamento do equipamento, incentivando o fornecedor a adotar medidas que reduzam a ocorrência de falhas e a necessidade de intervenções corretivas, contribuindo, conseqüentemente, para o aumento da disponibilidade e da vida útil da empilhadeira.

✓ **Justificativa para a aglutinação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças**

A reunião dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças em um único lote visa proporcionar maior agilidade na execução dos reparos, evitando atrasos decorrentes da aquisição de componentes e reduzindo o tempo de indisponibilidade do equipamento. Além disso, a contratação conjunta facilita a responsabilização do fornecedor quanto à qualidade, à garantia dos serviços prestados e das peças empregadas.

✓ **Justificativa para o fornecimento de peças**

Em razão do uso contínuo da empilhadeira, seus componentes estão sujeitos a desgaste natural, avarias e ao término de sua vida útil, tornando necessária a previsão de fornecimento de peças para a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.5. A contratação de empresa especializada possibilita maior agilidade na identificação, aquisição e substituição dos componentes necessários, contribuindo para a rápida recuperação e disponibilidade do equipamento. A relação e as quantidades estimadas de peças foram estabelecidas com base nas orientações e especificações constantes do manual do fabricante, permitindo maior eficiência no planejamento da manutenção e evitando paralisações decorrentes de novas etapas de autorização de compra e dos respectivos prazos de aquisição e entrega.

2.6. Conforme apresentado no ETP trata-se de uma reserva de valor, devendo a empresa contratada apresentar os devidos orçamentos para verificação do valor de mercado, bem como o laudo técnico demonstrando a necessidade da troca da peça.

3. Descrição Da Solução

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira elétrica **Paletrans PR 1654**, utilizada na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). A manutenção preventiva será realizada **trimestralmente**, totalizando 04 (quatro) intervenções preventivas durante o período de 12 (doze) meses.

3.2. A manutenção periódica do equipamento é indispensável para assegurar sua disponibilidade operacional, preservar o patrimônio público, prolongar sua vida útil e garantir condições adequadas de segurança aos operadores. A empilhadeira desempenha papel essencial nas atividades de movimentação, armazenamento e organização de paletes, sendo indispensável para o fluxo logístico da Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, mostra-se necessária para assegurar a execução dos serviços por profissionais tecnicamente qualificados, observando as especificações do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de manutenção. A execução adequada desses serviços contribui para a redução de falhas, evita interrupções das atividades logísticas e proporciona maior confiabilidade à operação.

3.4. Ressalta-se que o órgão não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação técnica específica para realizar a manutenção da empilhadeira elétrica, tampouco possui estrutura técnica compatível para execução desses serviços. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender à necessidade administrativa.

3.5. Os serviços possuirão natureza continuada, uma vez que as intervenções preventivas e corretivas deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, garantindo que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. A continuidade da manutenção reduz significativamente a ocorrência de falhas inesperadas, minimiza o tempo de indisponibilidade do equipamento e assegura a continuidade das atividades logísticas desenvolvidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.6. Assim, a contratação pretendida representa medida indispensável para garantir a eficiência operacional da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), preservar o patrimônio público, assegurar a integridade física dos operadores e manter a regularidade dos serviços prestados à rede de saúde.

3.7. A estimativa de realização de **quatro manutenções preventivas anuais**, com periodicidade trimestral, fundamenta-se em critérios técnicos, no histórico de utilização do equipamento, nas recomendações de boas práticas de manutenção e na necessidade de assegurar elevados níveis de disponibilidade, confiabilidade e segurança operacional.

3.8. A definição dessa periodicidade decorre da análise do histórico de ocorrências envolvendo a empilhadeira elétrica **Paletrans PT1654**, permitindo identificar padrões de desgaste dos componentes, frequência de intervenções corretivas e comportamento operacional do equipamento. Essas informações demonstram que a manutenção preventiva trimestral é adequada para reduzir o risco de falhas e preservar o desempenho da empilhadeira.

3.9. A adoção de um plano de manutenção preventiva proporciona diversos benefícios, dentre os quais destacam-se:
- identificação antecipada de desgastes, defeitos e falhas potenciais, permitindo sua correção antes que ocasionem paralisações não programadas;
- aumento da vida útil dos componentes e do equipamento, mediante inspeções, regulagens, lubrificações e substituições preventivas;
- redução dos custos decorrentes de manutenções corretivas emergenciais e da necessidade de substituição prematura de peças de maior valor;
- diminuição do tempo de indisponibilidade do equipamento, garantindo maior continuidade das operações logísticas;
- manutenção das condições de segurança para os operadores e demais colaboradores envolvidos nas atividades de movimentação de cargas.

3.10. A periodicidade trimestral também favorece o planejamento das atividades de manutenção, possibilitando sua integração com outras ações de gestão patrimonial, inspeções técnicas e aquisição de peças e insumos, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e ganhos de eficiência administrativa.

3.11. Além disso, fatores como a intensidade de utilização do equipamento, o volume de cargas movimentadas e as condições ambientais do local de operação, incluindo exposição à poeira, umidade e variações de temperatura, contribuem para o desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, justificando a realização de inspeções periódicas.

3.12. A manutenção preventiva sistemática também contribui para que a empilhadeira permaneça em conformidade com as normas de segurança e com as especificações técnicas do fabricante, reduzindo riscos operacionais, preservando a integridade do patrimônio público e assegurando a continuidade das atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico.

3.13. Dessa forma, a previsão de quatro manutenções preventivas anuais mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e proporcional às necessidades da Administração, representando a solução mais eficiente para garantir a disponibilidade, a confiabilidade, a segurança e a longevidade da empilhadeira elétrica **Paletrans PT1654** durante toda a vigência contratual.

4. Requisitos Da Contratação

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição.

4.1.2. A licitante vencedora deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da INMETRO, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade definidas na Lei Municipal nº. 5.090, de 28 de dezembro de 2005, ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, quando couber.

4.1.4. Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública, a contratação deverá contemplar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

4.1.4.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção observando critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, assegurando a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução contratual, tais como óleos lubrificantes usados, fluidos hidráulicos, graxas, filtros, embalagens contaminadas, componentes eletrônicos e demais materiais resultantes das intervenções.

4.1.4.2. Deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, utilizar produtos e insumos que atendam às normas técnicas aplicáveis, adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais e recursos, bem como priorizar, sempre que houver viabilidade técnica e operacional, a utilização de materiais recicláveis ou com conteúdo reciclado. Os resíduos classificados como perigosos deverão permanecer segregados, acondicionados de forma adequada e ser encaminhados exclusivamente para empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, responsáveis pelo tratamento, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, mantendo, quando aplicável, a documentação comprobatória da destinação realizada.

4.1.4.3. Quando houver substituição de baterias, deverá ser observada a logística reversa prevista na legislação ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa licitação a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. Indicação De Marcas

4.3.1. Por se tratar de serviços contratados de forma recorrente, verifica-se que as especificações técnicas atualmente adotadas são suficientes para assegurar o padrão de qualidade esperado na execução dos serviços. Dessa forma, para esta contratação não serão indicadas empresas, marcas, metodologias ou referências similares específicas, de modo a preservar a competitividade do certame e garantir a ampla participação dos licitantes, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Garantia Da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

4.5. Exigência De Amostra

4.5.1. Não será exigida amostra, tendo em vista que a conformidade dos serviços será verificada por ocasião de sua execução e do recebimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. Do Local E Condições De Fornecimento

5.1. Os serviços serão prestados pela Contratada em regime contínuo, mediante a realização de pagamentos fixos trimestrais e de outros pagamentos de caráter eventual (fornecimento de insumos e peças de reposição) por parte da Contratante, com observância das normas gerais estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento, peça ou componente poderá ser removido para a oficina da Contratada, sob as custas da mesma e com a autorização da Contratante.

5.3. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, momento em que iniciarse-á a cobertura relativa a manutenção preventiva, conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante.

5.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, peças, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Todas as peças e todos os materiais empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização formal da Contratante.

5.5. A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com conhecimento técnico específico para a manutenção de empilhadeira elétrica, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

5.6. A Contratada deverá providenciar o transporte e manuseio seguro de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, arcando com todos os custos envolvido. 5.7 A Contratada deverá cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram.

5.7. A Contratada deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato para comunicação com a Contratante, garantindo resposta rápida a qualquer solicitação ou ocorrência.

5.8. A Contratada deverá indicar um preposto para responder perante a Administração, que será responsável pela supervisão direta dos serviços e pela comunicação constante com a Contratante.

5.9. Todos os profissionais da Contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, assegurando a segurança e a organização durante a execução dos serviços;

5.10. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

5.11. A Contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela Contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;

5.12. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdênciarias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sem que a inadimplência dessas obrigações transfira qualquer responsabilidade à Contratante;

5.13. A Contratada deverá atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

5.14. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

5.15. A Contratada utilizará exclusivamente os insumo e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da Contratada;

5.16. A Contratada deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da Contratante;

5.17. A Contratada deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção do maquinário e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a Contratante;

5.18. A reposição de insumos e peças deverá ser efetivada utilizando-se da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas peças e insumos comprovadamente similares;

5.19. A Contratada deverá manter uma ficha/pasta de manutenção, devidamente fixada e protegida por plástico transparente envolvendo-a, onde conste as datas das intervenções, o resumo dos procedimentos ali desenvolvidos, nome e assinatura do técnico responsável, e tais relatórios devem ser enviados sempre que solicitados pela Contratante;

5.20. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças substituídas e garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra empregada nos serviços. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

5.21. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.22. **Manutenção Preventiva** Entende-se por manutenção preventiva, como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. As manutenções deverão ocorrer trimestralmente. Cada manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

- **Sistema Hidráulico**

Inspecionar: cilindros; mangueiras; conexões; válvulas; reservatório; vazamentos; pressão do sistema; funcionamento da bomba hidráulica. Caso identificada qualquer anormalidade, deverá ser apresentado relatório técnico à fiscalização.

- **Torre de Elevação**

Verificar: perfis estruturais; alinhamento; desgaste das guias; desgaste dos roletes; desgaste das correntes; tensão das correntes; fixação dos garfos; deformações; fissuras.

- **Sistema de Tração**

Inspecionar: motor elétrico; redutor; rolamentos; engrenagens; eixo; freio eletromagnético. Realizar limpeza e reapertos quando necessários.

- **Sistema Elétrico**

Inspecionar: chicotes; conectores; sensores; controlador; painel; botão de emergência; buzina; acelerador; sistema Auto Check. Sistema de Direção Verificar: timão; comandos; rolamentos; articulações; folgas; retorno automático.

- **Rodas**

Verificar: desgaste; fissuras; rolamentos; fixações; alinhamento.

- **Bateria Tracionária**

Inspecionar: conectores; cabos; terminais; sistema de carregamento; estado físico; limpeza. Quando aplicável: verificar nível do eletrólito; verificar tensão.

- **Lubrificação**

Realizar lubrificação conforme recomendações do fabricante. Deverão ser lubrificados: correntes; guias; pontos articulados; rolamentos; componentes móveis.

- **Testes Operacionais**

Ao término da manutenção deverão ser realizados testes de: deslocamento; elevação; descida; frenagem; direção; estabilidade; buzina; parada de emergência.

5.23. Manutenção corretiva

5.23.1. Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada à correção de falhas detectadas durante a operação ou durante as inspeções preventivas.

5.23.2. A manutenção corretiva poderá compreender: desmontagem; substituição de peças; recuperação de componentes; regulagens; alinhamentos; soldagens estruturais quando tecnicamente permitidas; reparos hidráulicos; reparos elétricos; reparos eletrônicos; reparos mecânicos.

5.23.3. Antes de realizar a compra de qualquer peça, a Contratada deverá apresentar três orçamentos de fornecedores diferentes à Contratante. Caberá à fiscalização ainda, verificar a compatibilidade do valor constante no orçamento avulso com os valores de balizamento apresentados pela Contratada, através da análise de sua adequação em relação ao mercado e da obtenção de no mínimo 02 (dois) orçamentos adicionais.

5.23.4. A escolha do fornecedor onde a compra será efetuada ficará a critério da Contratante, levando em consideração o melhor equilíbrio entre o menor preço e melhor qualidade.

5.23.5. O prazo máximo para apresentação dos orçamentos das peças e insumos é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da apresentação do laudo técnico.

5.23.6. Nenhuma peça poderá ser substituída sem autorização formal da Contratante, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.23.7. As peças utilizadas deverão ser originais do fabricante ou equivalentes em qualidade e desempenho, desde que previamente aprovadas pela fiscalização. Não serão aceitas peças usadas, peças recondicionadas, peças recuperadas e componentes de procedência desconhecida.

6. Condições De Recebimento E Aceitação Do Objeto

6.1. O recebimento será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do objeto.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.
c) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais e o equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. Forma De Pagamento

7.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto efetivamente entregue, contendo os dados bancários para pagamento. O recebimento do objeto e o ateste da Nota Fiscal serão realizados pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026.

7.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela empresa Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.7. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

8. Vigência Do Contrato

8.1. Formalizado o contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

9. Fiscalização Do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023.

9.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II).

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.13. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

9.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. Obrigações Da Contratada

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2. A Contratada, durante a vigência do contrato, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos serviços, sempre que a contratante julgar necessário.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990) e legislação vigente;

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, ou remover, as suas expensas os serviços com defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do Contratante;

10.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, entregas, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.10. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.11. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.12. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

10.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021.

11. Obrigações Da Contratante

11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material e do equipamento em comodato recebido com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

11.2. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.

12. Forma E Critérios De Seleção Do Fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item.**

12.2. Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

12.3. Qualificação Técnica
Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

12.3.1. Atestado(S) De Capacidade Técnica Ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

12.3.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente **da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos;**

12.3.2.1. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro um responsável técnico permanente, de nível superior de Engenharia Mecânica ou equivalente com atribuições condizentes ao objeto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal de Técnicos - CFT ou órgão competente.

12.3.2.2. O vínculo empregatício do (s) profissional (is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

12.3.2.3. Caso a empresa ainda não possua os Responsáveis Técnicos em seu quadro permanente, deverá apresentar Declaração Formal de sua responsabilidade em que **possuirá no ato da assinatura do contrato**, para a execução do objeto licitatório, pelo menos 1 (**um) responsável técnico que atenda aos requisitos mencionados.**

12.3.3. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) Técnico-profissional**, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que o (s) Responsável (is) Técnico(s) da execução, já executou serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

12.3.4. No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA.

12.3.5. A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13. Da Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária E Tributária

13.1. A Contratada será integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto.

13.2. A inadimplência da Contratada em relação às suas obrigações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. Das Infrações E Sanções Aplicáveis

14.1. Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

14.2. A aplicação de eventual sanção observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais requisitos previstos na legislação.

Anexo I – Planilha de Fornecimento de Insumos e Peças
Fornecimentos De Insumos E Peças

Para cada peça em que for identificada a necessidade de substituição durante a manutenção corretiva, deverá ser emitido orçamento avulso, que será pago mediante a reserva de R$ 98.021,00 conforme tabela a seguir;

MARCA/MODELO: PALETRANS/PT1654		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	BATERIA TRACIONÁRIA 324AH	R$ 15.500,00
2	UNIDADEHIDRÁULICACOMPLETA	R$ 9.705,00
3	CORRENTEBL-544PT-1654 2º ESTÁGIO	R$ 561,90
4	CORRENTEBL-534PT-1654 3º ESTÁGIO	R$ 474,90
5	ROLAMENTODESUBIDAPT	R$ 493,90
6	VÁLVULADECONTROLE	R$ 2.634,90
7	VÁLVULACONTROLADORADEPESO	R$2.667,90
8	CABODABATERIA	R$350,00
9	CABODOCARREGADOR	R$65,00
10	COMPUTADORDEBORDOCURTS	R$8.350,00
11	PROTEÇÃODASRODAS	R$1.215,00
12	RODÍZIOGIRATÓRIOCOMPLETO	R$1.093,00
13	MICRORUTOR	R$180,00
14	RODATANDEMDEPOLIURETANO	R$240,00
15	CARENAGEMPLASTICA	R$1.321,00
16	RODADORODÍZIO	R$380,00
17	CONTATORPT	R$741,90
18	VÁLVULAAUTOMÁTICADEDESCIDA	R$293,90
19	MICRORUTORDEFRENAGEM	R$100,00
20	AMORTECEDOR(TRAÇÃO)	R$266,90
21	MOTORDETRAÇÃOCOMPLETO	R$20.900,00
22	MICRORUTORDOREVERSO	R$380,00
23	MICRORUTOR(TIMÃO)	R$180,00
24	TAMPADABATERIA	R$6.200,90
25	CHAVECOMMIOLO	R$265,00
26	CABODOTIMÃO	R$725,00
27	RODADETRAÇÃO(BORRACHABRANCA)	R$3.547,00
28	RODADETRAÇÃO(BORRACHA)	R$1.999,00
29	FREIO	R$4.480,00
30	DISCODEFREIO	R$999,00
31	BOMBAHIDRÁULICACOMPLETA	R$4.490,00
32	ACOPLAMENTO	R$469,90
33	JOGODEESCOVA	R$550,00
34	MOTORCOMPLETO	R$4.090,00
35	CHICOTEDOCONTROLADOR	R$1.110,00
36	SUPORTEDABAPUXADORDOCONECTORTERIACOMPLETO	R$900,00
37	PUXADORDOCONECTOR	R$100,00
	VALOR TOTAL	R$ 98.021,00

Considerando que a empilhadeira é equipamento essencial às Atividades da CAF, os prazos máximos de atendimento deverão observar os seguintes limites:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO
Atendimento emergencial	**Até 24 horas**
Atendimento normal	**Até 48 horas**
Emissão de diagnóstico	**Até 48horas**
Apresentação de orçamento	**até 72 horas**
Início do reparo após autorização	**até 48 horas**
Emissão do relatório técnico	**até 48 horas após conclusão**

Caso haja necessidade de importação de peças ou indisponibilidade comprovada no mercado nacional, os prazos poderão ser revistos mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

Anexo II – Planilha De Composição De Custo

Planilha De Composição De Custos

CUSTOS	Percentual (%) OU Valor (R$)
MÃO DE OBRA	
PEÇAS	
DESPESAS INDIRETAS (ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEGURO, GARANTIA, RISCO, DESPESA FINANCEIRA E OUTROS)	
IMPOSTOS E TRIBUTOS	
MATERIAIS E INSUMOS	
ENCARGOS SOCIAIS / PREVIDENCIÁRIOS	
OUTROS	
Lucro:	
Total:	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

19. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTOS DE INSUMOS E PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.XXX/2026

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município de Rio Verde, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.190.522/0001-80, com endereço na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXX e portador da carteira de identidade nº. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado contratante e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) contratado(a), têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentação legal – o presente Contrato é regido pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da Licitação nº. _____, na Modalidade _____, Protocolo nº 76493/2026, realizada em 18/05/2026, e que deu origem ao seguinte número de protocolo do(a) contratado(a) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA–do Objeto Contratual

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de uma empilhadeira elétrica Paletrans (PT 1654), com fornecimento de insumos e peças de reposição, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde- GO, conforme quantidades e especificações descritas, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos:

PARAGRAFO ÚNICO-Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **Contratado(a)** no momento do certame.

LOTE	ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTALR$
1	1	4	5241952181	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA PALETRANS MODELO PR1654 SÉRIE 20250547		
	2	1	-	UNIDADE	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PALETRANS PT 1654 SÉRIE 20250547 (12 MESES DE CONTRATO)		
	VALOR TOTAL GERAL					R$	

CLÁUSULA SEGUNDA –Do Valor Contratual

O valor total do presente contrato importa em **R$ _____(_____).**

PARÁGRAFO ÚNICO No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULATERCEIRA – Dda Dotação Orçamentária: A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, sendo constatada a existência de dotação (ões) orçamentária (s) para o exercício 2026, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária – serviço e consumo

- _____;
- _____;
- _____;
- _____.

1.5. A dotação orçamentária se limita ao exercício de 2026, sendo reservado o valor **R$ _____ (_____)** correspondente a execução do objeto, onde a manutenção preventiva será realizada **trimestralmente**, totalizando 04 (quatro) intervenções preventivas durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência Contratual e da Prorrogação

I. O presente contrato terá vigência **a contar da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para aAdministração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do(a) **Contratado(a)**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

I. O(A) **Contratado(a)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto efetivamente entregue, contendo os dados bancários para pagamento. O recebimento do objeto e o ateste da Nota Fiscal serão realizados pelo fiscal do contrato ou por supervisor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de liquidação da despesa.

II. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026.

III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,comunicando-se o(a) **Contratado(a)** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Rua Joaquim Mota, 257 – Bairro Santo Antônio, Fone: (64) 3602-8124, www.rioverde.go.gov.br

IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

V. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **Contratado(a)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **Contratado(a)**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, n° da conta corrente e agência com a qual opera. A **Contratante** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos ao(à) **Contratado(a)** para as correções necessárias, não respondendo a C**ontratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **Contratado(a)**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **Contratado(a)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – Requisitos da Contratação

I. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em regime contínuo, mediante a realização de pagamentos fixos trimestrais e de outros pagamentos de caráter eventual (fornecimento de insumos e peças de reposição) por parte da CONTRATANTE, com observância das normas gerais estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

II. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento, peça ou componente poderá ser removido para a oficina da CONTRATADA, sob as custas da mesma e com a autorização da CONTRATANTE.

III. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, momento em que iniciarse-á a cobertura relativa a manutenção preventiva, conforme cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

IV. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, peças, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Todas as peças e todos os materiais empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização formal da CONTRATANTE.

V. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com conhecimento técnico específico para a manutenção de empilhadeira elétrica, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

VI. A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e manuseio seguro de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, arcando com todos os custos envolvido.

VII. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram.

VIII. A CONTRATADA deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato para comunicação com a CONTRATANTE, garantindo resposta rápida a qualquer solicitação ou ocorrência.

IX. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para responder perante a Administração, que será responsável pela supervisão direta dos serviços e pela comunicação constante com a CONTRATANTE.

X. Todos os profissionais da CONTRATADA deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados,

assegurando a segurança e a organização durante a execução dos serviços;

XI. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

XII. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;

XIII. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdênciarias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sem que a inadimplência dessas obrigações transfira qualquer responsabilidade à CONTRATANTE;

XIV. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

XV. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

XVI. A CONTRATADA utilizará exclusivamente os insumo e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA;

XVII. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da CONTRATANTE;

XVIII. A CONTRATADA deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção do maquinário e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

XIX. A reposição de insumos e peças deverá ser efetivada utilizando-se da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas peças e insumos comprovadamente similares;

XX. A CONTRATADA deverá manter uma ficha/pasta de manutenção, devidamente fixada e protegida por plástico transparente envolvendo-a, onde conste as datas das intervenções, o resumo dos procedimentos ali desenvolvidos, nome e assinatura do técnico responsável, e tais relatórios devem ser enviados sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XXI. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças substituídas e garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra empregada nos serviços. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

XXII. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

XXIII. MANUTENÇÃOPREVENTIVA: Entende-se por manutenção preventiva, como sendo toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos. As manutenções deverão ocorrer trimestralmente. Cada manutenção preventiva deverá contemplar, no mínimo:

Sistema Hidráulico

Inspecionar: cilindros; mangueiras; conexões; válvulas; reservatório; vazamentos; pressão do sistema; funcionamento da bomba hidráulica. Caso identificada qualquer anormalidade, deverá ser apresentado relatório técnico à fiscalização.

Torre de Elevação

Verificar: perfis estruturais; alinhamento; desgaste das guias; desgaste dos roletes; desgaste das correntes; tensão das correntes; fixação dos garfos; deformações; fissuras.

Sistema de Tração

Inspecionar: motor elétrico; redutor; rolamentos; engrenagens; eixo; freio eletromagnético. Realizar limpeza e reapertos quando necessários.

Sistema Elétrico

Inspecionar: chicotes; conectores; sensores; controlador; painel; botão de emergência; buzina; acelerador; sistema Auto Check.

Sistema de Direção

Verificar: timão; comandos; rolamentos; articulações; folgas; retorno automático.

Rodas

Verificar: desgaste; fissuras; rolamentos; fixações; alinhamento.

Bateria Tracionária

Inspecionar: conectores; cabos; terminais; sistema de carregamento; estado físico; limpeza. Quando aplicável: verificar nível do eletrólito; verificar tensão.

Lubrificação

Realizar lubrificação conforme recomendações do fabricante. Deverão ser lubrificados: correntes; guias; pontos articulados; rolamentos; componentes móveis.

Testes Operacionais

Ao término da manutenção deverão ser realizados testes de: deslocamento; elevação; descida; frenagem; direção; estabilidade; buzina; parada de emergência.

XXIV. MANUTENÇÃOCORRETIVA: Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada à correção de falhas detectadas durante a operação ou durante as inspeções preventivas.

A manutenção corretiva poderá compreender: desmontagem; substituição de peças; recuperação de componentes; regulagens; alinhamentos; soldagens estruturais quando tecnicamente permitidas; reparos hidráulicos; reparos elétricos; reparos eletrônicos; reparos mecânicos.

Sempre que houver necessidade de substituição de qualquer peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado justificando a substituição.

Antes de realizar a compra de qualquer peça, a CONTRATADA deverá apresentar (03) três orçamentos de fornecedores diferentes à CONTRATANTE. Caberá à fiscalização ainda, verificar a compatibilidade do valor constante no orçamento avulso com os valores de balizamento apresentados pela CONTRATADA, através da análise de sua adequação em relação ao mercado e da obtenção de no mínimo 02 (dois) orçamentos adicionais .

Os orçamentos deverão conter no mínimo: identificação do fornecedor; CNPJ; marca da peça; código da fabricante; prazo de entrega; validade da proposta; valor unitário.

A escolha do fornecedor onde a compra será efetuada ficará a critério da CONTRATANTE, levando em consideração o melhor equilíbrio entre o menor preço e melhor qualidade.

O prazo máximo para apresentação dos orçamentos das peças e insumos é de 03 (três) dias úteis, contado a partir da apresentação do relatório técnico.

O pagamento será realizado pelo valor aprovado pela Administração, observado: compatibilidade com os preços de mercado; economicidade; vantajosidade; disponibilidade orçamentária.

Caso os orçamentos apresentados estejam superiores ao valor médio praticado no mercado, a Administração poderá: determinar nova pesquisa; solicitar negociação; rejeitar a aquisição; indicar outro fornecedor.

A contratada não poderá substituir peças sem autorização formal da fiscalização, exceto si tuações emergenciais que coloquem em risco a integridade do equipamento, hipótese em que deverá apresentar justificativa técnica.

As peças utilizadas deverão ser originais do fabricante ou equivalentes em qualidade e desempenho, desde que previamente aprovadas pela fiscalização. Não serão aceitas peças usadas, peças recondicionadas, peças recuperadas e componentes de procedência desconhecida.

Os serviços possuirão natureza continuada, uma vez que as intervenções preventivas e corretivas deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, garantindo que o equipamento permaneça em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho. A continuidade da manutenção reduz significativamente a ocorrência de falhas inesperadas, minimiza o tempo de indisponibilidade do equipamento e assegura a continuidade das atividades logísticas desenvolvidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

A periodicidade trimestral também favorece o planejamento das atividades de manutenção, possibilitando sua integração com outras ações de gestão patrimonial, inspeções técnicas e aquisição de peças e insumos, promovendo maior racionalização dos recursos públicos e ganhos de eficiência administrativa.

A previsão de quatro manutenções preventivas anuais mostra-se tecnicamente adequada, suficiente e proporcional às necessidades da Administração, representando a solução mais eficiente para garantir a disponibilidade, a confiabilidade, a segurança e a longevidade da empilhadeira elétrica **Paletrans PT1654** durante toda a vigência contratual

CLÁUSULA SÉTIMA – das Obrigações do(a) **Contratado(a):**

I. Efetuar a entrega do item e correlatos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, os instrumentais cirúrgicos e correlatos com avarias ou defeitos;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX. Comunicar à **Contratante**, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

X. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **Contratante** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e

atendendo as reclamações formuladas;

XI. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados;

XII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Devendo ser comprovado, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, daLei nº 14.133/2021);

XIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **Contratante**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;

XV. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;

XVI. O(A) **Contratado(a)** deverá indicar o preposto da Empresa para responder perante a Administração e deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

XVII. Informar o Fundo Municipal de Saúde da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos itens, sugerindo medidas para corrigir a situação;

XVIII. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estadia de seus funcionários responsáveis pela entrega dos itens; os profissionais do(a) **Contratado(a)** que forem realizar os serviços de entrega dos produtos deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados;

XIX. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

XX. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, adivulgação de quaisquer dados relativos ao objeto contratado;

XXI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. Devendo ser comprovado, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA–das Obrigações do **Contratante:**

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **Contratado(a)**;

II. Receber provisoriamente e definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Notificar o(a) **Contratado(a)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total o(a) **Contratado(a)**;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **Contratado(a)**, através de servidor

especialmente designado;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **Contratado(a)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **Contratado(a)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **Contratado(a)** no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA NONA – Do Local e Condições Fornecimento

I. Os serviços serão prestados pela Contratada em regime contínuo, mediante a realização de pagamentos fixos trimestrais e de outros pagamentos de caráter eventual (fornecimento de insumos e peças de reposição) por parte da Contratante, com observância das normas gerais estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

II. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento, peça ou componente poderá ser removido para a oficina da Contratada, sob as custas da mesma e com a autorização da Contratante.

III. A execução do objeto terá início na data de assinatura do contrato, momento em que iniciarse-á a cobertura relativa a manutenção preventiva, conforme cronograma previamente aprovado pela Contratante.

IV. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, peças, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. Todas as peças e todos os materiais empregados deverão ser originais ou equivalentes em qualidade, características físicas, elétricas etc. A utilização de qualquer peça ou equipamento não original só poderá ser feita com prévia autorização formal da Contratante.

V. A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com conhecimento técnico específico para a manutenção de empilhadeira elétrica, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

VI. A Contratada deverá providenciar o transporte e manuseio seguro de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, arcando com todos os custos envolvido.

VII. A Contratada deverá cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram.

VIII. A Contratada deverá manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato para comunicação com a Contratante, garantindo resposta rápida a qualquer solicitação ou ocorrência.

IX. A Contratada deverá indicar um preposto para responder perante a Administração, que será responsável pela supervisão direta dos serviços e pela comunicação constante com a Contratante.

X. Todos os profissionais da Contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, assegurando a segurança e a organização durante a execução dos serviços;

XI. A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

XII. A Contratada deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela Contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato;

XIII. 5.12. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdênciarias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, sem que a inadimplência dessas obrigações transfira qualquer responsabilidade à Contratante;

XIV. A Contratada deverá atender a todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

XV. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

XVI. A Contratada utilizará exclusivamente os insumo e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da Contratada;

XVII. A Contratada deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da Contratante;

XVIII. A Contratada deverá adotar todos os padrões de segurança ao realizar a manutenção do maquinário e usar procedimentos necessários para o bom andamento e segurança do serviço. Qualquer ocorrência, acarretando defeitos provenientes da imperícia do prestador ficará a cargo do mesmo, sem qualquer ônus a Contratante;

XIX. A reposição de insumos e peças deverá ser efetivada utilizando-se da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação, hipótese em que serão aceitas peças e insumos comprovadamente similares;

XX. A Contratada deverá manter uma ficha/pasta de manutenção, devidamente fixada e protegida por plástico transparente envolvendo-a, onde conste as datas das intervenções, o resumo dos procedimentos ali desenvolvidos, nome e assinatura do técnico responsável, e tais relatórios devem ser enviados sempre que solicitados pela Contratante;

XXI. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todas as peças substituídas e garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra empregada nos serviços. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração.

XXII. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

XXIII. Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- **Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) **Contratado(a)** pelaperfeitaexecução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XXIV. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e noTermo de Referência, devendo ser substituído ou refeito no prazo de

10 (dez) dias, a contar da notificação do(a) **Contratado(a)**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – das Penalidades

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) **Contratado(a)** que notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso o(a) **Contratado(a)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, apresente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo daAdministração da Prefeitura:

a) Advertência, quando o(a) **Contratado(a)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º,da Lei nº14.133,de2021);

b) Multa:

Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº14.133,de2021);

III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com amulta (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Contratante** ao(à) **Contratado(a)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – da Rescindibilidade/Extinsão

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o(a) **Contratado(a)**:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumentos em prévia anuência do **Contratante**;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

c) Desatender às determinações do servidor do **Contratante**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **Contratado(a)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–das Alterações

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados Arts.124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **Contratante**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótes e em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. O(A) **Contratado(a)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da Publicação – Incumbirá ao **Contratante** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Gestão e Fiscalização do Contrato

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o **Contratante** e o(a) **Contratado(a)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O **Contratante** poderá convocar o representante do(a) **Contratado(a)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;

VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.(Leinº14.133,de2021,art.117,§1ºee Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);

VIII. O fiscal deverá realizar a medição dos serviços executados, elaborando relatórios para fins de pagamento;

IX. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

X. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o(a) **Contratado(a)**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

XI. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XII. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao (à) **Contratado(a)** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XIII. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do(a) **Contratado(a)** e ao gestor do contrato a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

XIV. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **Contratado(a)** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XV. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido

seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XVII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **Contratado(a)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XVIII. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamentenasolução do problema,reportando ao gestor do contrato para quetome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.XIX

XX. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;XX

XXI. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021;XXI

XXII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **Contratado(a)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.XXII

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – das Disposições Finais

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo C**ontratante**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II. Em caso algum a **Contratante** pagará indenização ao(à) **Contratado(a)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – do Foro - O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

RioVerde–Goiás,

Fundo Municipal de Saúde – FMS
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

20. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome completo e assinatura do declarante

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: THIAGO DOS SANTOS SOUZA e-CPF: ***.494.521-** Usuário: thiago.santos Local: BR Data: 28/10/2026 09:53:52 IP: e-Assinatura: izVFdg58teX - http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios